



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**Decreto nº 2900/2019**

**Nomeia o Conselho de Desenvolvimento  
Municipal de São Jorge D'Oeste – PR.**

**Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei nº 345/2009,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o **Conselho Desenvolvimento Municipal de São Jorge D'Oeste**, de acordo com a Lei nº 345/2009, a saber:

§ 1º. São representantes do Poder Público Municipal:

<b>Nome do titular</b>	<b>Nome do suplente</b>	<b>Órgão que representa</b>
Ivanir da Silva	Itacir José Secco	Secretaria de Administração
Antônio Soster	Paulo Palsikowski	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Alexsandro Moacir Agostin	José Dell'Ostal	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Moacir Pagliari	Daniel Souza Dias	Secretaria de Saúde
Neide Lorencena	Marcelo Hoffmann	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Crisiele Dalmolin	Dirlei Luci Lermen Obergen	Secretaria de Finanças

§ 2º. São representantes da Sociedade Civil:

<b>Nome do titular</b>	<b>Nome do suplente</b>	<b>Órgão que representa</b>
Alex Wust	Avelino Bueno	Associação de Moradores do Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu;
Ricardo Dresch	Alirio Guesser	Associação de Moradores do Distrito de Dr. Antonio Paranhos;
Jacir Franciscan	José Ferreira	Associação de Moradores do bairro Albino Corti
Pedro Coelho	Gilmar Dagostini	Central das Associações dos Produtores de São Jorge D'Oeste - CAJOR



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Evandro Colla	Iran Guedes	Rotary Club de São Jorge D'Oeste
Cesar Mangoni	Evanilde Florêncio	Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D'Oeste - ACESJO

**Art. 2º.** As atribuições do **Conselho Desenvolvimento Municipal de São Jorge D'Oeste**, estão descritas na Lei nº 345/2009 e nas demais leis que compõem o Plano Diretor.

**Art. 3º.** O mandato dos membros nomeados acima será por 02 (dois) anos.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 56º ano de emancipação.**

**Gilmar Paixão**  
Prefeito

Publicado no 1826  
Edição nº  
Data: 02/04/19  
Página(s): 87